CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 169/21-DL/05/2021– Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: aquisição material de construção e mão de obra para reforma de paredes e recolocação de forro de PVC em decorrência de vazamento de cano de água na Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

**TERMO DE ABERTURA**

 O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição de:

**MATERIEAL DE CONSTRUÇÃO**

***- 03 PACOTES DE MASSA PRONTA***

***- 01 LATA DE TEXTURA***

***- 01 PACOTE DE ARGAMASSA C3***

***- CERÂMICA (lisa 31x55,5 / detalhe 58 x 33,5)***

***- 01 ROLO FITA LARGA BRANCA***

***- 200 PARAFUSOS PARA FORRO***

***- 1 SEMALHA FORRO BRANCO***

***- 01 PACOTE REJUNTE***

***- 01 PACOTE ESPASSADOR PARA CERÂMICA***

***- 01 REGISTRO DE PRESSÃO***

***MÃO DE OBRA -*** *para fechamento de parede do banheiro do andar térreo e da escada que dá acesso ao Plenário, a qual foi “danificada’ para encontrar vazamento; reboco das paredes, colocação da cerâmica retirada dos banheiros; recolocação do forro de PVC no banheiro, colocação de textura na parede da escada e troca do registro do banheiro da Secretaria Geral.*

Justifica-se a aquisição dos materiais acima descritos e contratação de mão de obra para fechamento de parede do banheiro do andar térreo e da escada que dá acesso ao Plenário da Câmara de Vereadores, em decorrência de vazamento em encanamento de água; necessitando reboco das paredes, colocação da cerâmica retirada dos banheiros; recolocação do forro de PVC no banheiro, colocação de textura na parede da escada e troca do registro do banheiro da Secretaria Geral.

Para tanto segue em anexo os orçamentos necessários para aquisição do material e da contratação da mão de obra. Para a aquisição do material e contratação da mão de obra serão utilizadas a seguintes dotações orçamentárias:

Material

01 Legislativa

01031 Ação Legislativa

0103100001 Execução da Ação Legislativa

33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção bens imóveis

Mão-de-obra

01 Legislativa

01031 Ação Legislativa

0103100001 Execução da Ação Legislativa

33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Getúlio Vargas, 25 de agosto de 2021.

 Jeferson Wilian Karpinski,

 Presidente do Legislativo

**PARECER Nº 08/2021, em 08/09/2021 – Proc. Adm. 169/21-DL/05/2021**

***Dispensa de licitação para aquisição de materiais e mão-de-obra para fechamento de parede do banheiro do andar térreo e da escada que dá acesso ao Plenário da Câmara de Vereadores, em decorrência de vazamento em encanamento de água; necessitando reboco das paredes, colocação da cerâmica retirada dos banheiros; recolocação do forro de PVC no banheiro, colocação de textura na parede da escada e troca do registro do banheiro da Secretaria Geral.***

 Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de materiais e mão-de-obra para fechamento de parede do banheiro do andar térreo e da escada que dá acesso ao Plenário da Câmara de Vereadores, em decorrência de vazamento em encanamento de água; necessitando reboco das paredes, colocação da cerâmica retirada dos banheiros; recolocação do forro de PVC no banheiro, colocação de textura na parede da escada e troca do registro do banheiro da Secretaria Geral, bem como, os três orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

 A aquisição e contratação de mão-de-obra em questão, *a priori,* enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado ***o artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93***, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite para obras e serviços de engenharia (R$ 330.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. I, alínea *a* do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, que alterou o art. 23, inc. I, alínea *a* da Lei nº 8.666/93, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R$ 33.000,00), sendo a licitação dispensável.

 Em relação ao valor da aquisição do material e contratação de mão-de-obra, descritos no termo de abertura, percebe-se que foram apresentados três orçamentos cada (três orçamentos para material e três orçamentos para mão-de-obra) de estabelecimentos comerciais e empresas, sendo que os valores dos materiais e mão-de-obra não atingem a quantia de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ou seja, a aquisição de tais objetos e serviços não extrapolam o limite legal previsto no art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, possibilitando a aquisição dos itens e contratação de mão-de-obra pretendidos das empresas que apresentaram o menor valor de orçamento, com dispensa a licitação.

 Ante o exposto, conclui-se que para aquisição e contratação pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações/compras de objetos de mesma natureza que somados extrapolem o limite legal (ou seja, a não ocorrência de fracionamento), a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. I, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o melhor preço.

 Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização da aquisição, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

 Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição dos materiais e mão-de-obra descritos no termo de abertura, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições de objetos e contratações de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

 É o parecer.

 Getúlio Vargas/RS, 08 de setembro de 2021.

 Adv. Lucas Serafini

 OAB/RS 76.774

 Assessor Jurídico

 Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Getúlio Vargas/RS, 08 de setembro de 2021.

**DECISÃO**

 Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais e mão-de-obra para fechamento de parede do banheiro do andar térreo e da escada que dá acesso ao Plenário da Câmara de Vereadores, em decorrência de vazamento em encanamento de água; necessitando reboco das paredes, colocação da cerâmica retirada dos banheiros; recolocação do forro de PVC no banheiro, colocação de textura na parede da escada e troca do registro do banheiro da Secretaria Geral, analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a aquisição dos materiais acima citados e do serviço de mão-de-obra, com dispensa de licitação, junto às empresas que apresentaram o menor valor dos itens, levando em consideração o menor preço dos mesmos, nos termos de seus orçamentos.

 Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição dos materiais de construção citados foram os seguintes:

**FERRAGEM GETULIENSE LTDA - CNPJ nº 05.313.793/0001-12**, valor total orçado para os materiais = **R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais);**

**BERNARDON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.060.131/0001-88**, valor total orçado para os materiais = **R$ 456,75 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);**

**FABIANA P. G. CASTELLI ME - CNPJ nº 16.842.670/0001-95**, valor total orçado para os materiais = **R$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais).**

 Pela análise dos orçamentos apresentados para aquisição do material percebe-se que o melhor preço apresentado para os itens foi o da empresa **FERRAGEM GETULIENSE LTDA - CNPJ nº 05.313.793/0001-12 -** que orçou os itens pretendidos em menor valor, na quantia de **R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais)**, motivo pelo qual se define pela aquisição dos citados itens nesta empresa.

 Já os orçamentos apresentados para contratação da mão-de-obra foram os seguintes:

**MARCELO DAL BOSCO DE SOUZA - CNPJ nº 40.452.923/0001-07**, valor orçado para mão-de-obra = **R$ 500,00 (quinhentos reais);**

**CONSTRUTECH ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI - CNPJ nº 37.178.808/0001-73**, valor orçado para mão-de-obra = **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);**

**M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 33.000.763/0001-91**, valor total orçado para os materiais = **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

 Assim, pela análise dos orçamentos apresentados para contratação de mão-de-obra percebe-se que o melhor preço apresentado foi o da empresa **MARCELO DAL BOSCO DE SOUZA - CNPJ nº 40.452.923/0001-07 -** que orçou o serviço em menor valor, na quantia de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, motivo pelo qual se define pela contratação desta empresa.

 Salienta-se de que a presente aquisição e contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93, qual seja R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), atualizado conforme art. 1º, inc. I, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e cumpre as demais exigências legais.

 Comunique-se a empresas **FERRAGEM GETULIENSE LTDA - CNPJ nº 05.313.793/0001-12**  e  **MARCELO DAL BOSCO DE SOUZA - CNPJ nº 40.452.923/0001-07** para que apresentem a documentação necessária para a realização da aquisição dos materiais e contratação de mão-de-obra respectivamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jeferson Wilian Karpinski

Presidente

Getúlio Vargas/RS, 09 de setembro de 2021.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

 Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais e mão-de-obra para fechamento de parede do banheiro do andar térreo e da escada que dá acesso ao Plenário da Câmara de Vereadores, em decorrência de vazamento em encanamento de água; necessitando reboco das paredes, colocação da cerâmica retirada dos banheiros; recolocação do forro de PVC no banheiro, colocação de textura na parede da escada e troca do registro do banheiro da Secretaria Geral, conforme itens já descritos no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa **FERRAGEM GETULIENSE LTDA - CNPJ nº 05.313.793/0001-12** que apresentou o menor valor de orçamento para os materiais, RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 169/21-DL/05/2021 de Dispensa de Licitação, principalmente a decisão de fls. 14 e 15, exclusivamente em relação a empresa acima citada, com fulcro no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato para que produza todos os efeitos previstos em lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jeferson Wilian Karpinski

Presidente

Getúlio Vargas/RS, 17 de setembro de 2021.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

 Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais e mão-de-obra para fechamento de parede do banheiro do andar térreo e da escada que dá acesso ao Plenário da Câmara de Vereadores, em decorrência de vazamento em encanamento de água; necessitando reboco das paredes, colocação da cerâmica retirada dos banheiros; recolocação do forro de PVC no banheiro, colocação de textura na parede da escada e troca do registro do banheiro da Secretaria Geral, conforme itens já descritos no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa **MARCELO DAL BOSCO DE SOUZA - CNPJ nº 40.452.923/0001-07,** que apresentou o menor valor de orçamento para mão-de-obra, RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 169/21-DL/05/2021 de Dispensa de Licitação, principalmente a decisão de fls. 14 e 15, com fulcro no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais. Destaca-se, para os devidos fins que a Ratificação da decisão referente a compra dos materiais já encontra-se lançada no presente feito.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato para que produza todos os efeitos previstos em lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jeferson Wilian Karpinski

Presidente

# TERMO DE ENCERRAMENTO

 Eu, Jeferson Wilian Karpinski, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 49 (quarenta e nove) folhas:

**Processo Administrativo n° 169/21-DL/05/2021– Dispensa de Licitação**

**Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

 Assunto, aquisição:

**MATERIEAL DE CONSTRUÇÃO**

*- 03 PACOTES DE MASSA PRONTA*

*- 01 LATA DE TEXTURA*

*- 01 PACOTE DE ARGAMASSA C3*

*- CERÂMICA (lisa 31x55,5 / detalhe 58 x 33,5)*

*- 01 ROLO FITA LARGA BRANCA*

*- 200 PARAFUSOS PARA FORRO*

*- 1 SEMALHA FORRO BRANCO*

*- 01 PACOTE REJUNTE*

*- 01 PACOTE ESPASSADOR PARA CERÂMICA*

*- 01 REGISTRO DE PRESSÃO*

***MÃO DE OBRA -*** *para fechamento de parede do banheiro do andar térreo e da escada que dá acesso ao Plenário, a qual foi “danificada’ para encontrar vazamento; reboco das paredes, colocação da cerâmica retirada dos banheiros; recolocação do forro de PVC no banheiro, colocação de textura na parede da escada e troca do registro do banheiro da Secretaria Geral.*

 Protocolo:

 Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações n° 169/21-DL/05/2021, Folhas 10.

 Getúlio Vargas – RS, 30 de setembro de 2021.

 Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

 Jeferson Wilian Karpinski,

 Presidente